LEI Nº 08/72

A Câmara Municipal de Ipameri' decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Maria

Art. 1º - Fica concedida à COLONA LENZA, ex-professora Municipal, atualmente inválida e sem recursos à sua própria ' manutenção, e enquanto perdurar esta situação, um auxílio equivalente a um salário mínimo regional, a título de pensão mensal, pelos serviços prestados à causa da Educação, no Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite da respectiva despesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a patir do dia 1º de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 26 de maio de 1972.

a.) PETRÔNIO TÁLITON DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

a.) NEWTON PORTO
SECRETÁRIO